



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Diamantino**

**DECRETO nº 062/2005**

Determina o recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período que menciona.

O Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, Méd. Vet. **Francisco Ferreira Mendes Júnior**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o recesso administrativo nas repartições públicas municipais, no período de 26/12/2005 à 06/01/2006.

**Art. 2º** - Durante o recesso não haverá atendimento ao público, exceto na área de saúde que deverá instituir plantões nas unidades de saúde para atender os casos de urgência, e coleta de lixo.

**Art. 3º** - Os servidores responsáveis pelo fechamento das contas e demais atividades afetas a esta, cumprirão jornada normal de trabalho.

**Art. 4º** - Os trabalhadores utilizados em jornada normal, no período do recesso não acarretará o pagamento de horas extras.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis em Diamantino, 22 de Dezembro de 2005.

**Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341  
Jardim Eldorado - CEP 78.400-000 - Diamantino - MT  
Fones.: **(0\*\*65) 336-1466 - 336-1592**  
E-mail: gabinete@diamantino.mt.gov.br  
sec.gov@diamantino.mt.gov.br

